

### **Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula na educação pré-escolar**

1 — Na educação pré -escolar, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, para matrícula ou renovação de matrícula, são preenchidas dando -se prioridade, sucessivamente às crianças:

1.<sup>a</sup> — Que completem os cinco e os quatro anos de idade até 31 de dezembro;

2.<sup>a</sup> — Que completem os três anos de idade até 15 de setembro;

3.<sup>a</sup> — Que completem os três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.

2 — No âmbito de cada uma das prioridades referidas no número anterior, e como forma de desempate em situação de igualdade, são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:

1.<sup>a</sup> — Com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação actual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder

2.<sup>a</sup> — Filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto;

3.<sup>a</sup> — Crianças com irmãos a frequentar o estabelecimento de educação pretendido;

4.<sup>a</sup> — Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;

5.<sup>a</sup> --- Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;

6.<sup>a</sup> --- Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;

7.<sup>a</sup> — Crianças mais velhas, contando -se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;

8.<sup>a</sup> — Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;

9.<sup>a</sup> — Outras prioridades e ou critérios de desempate definidos no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino.

3 — Na renovação de matrícula na educação pré -escolar é dada prioridade às crianças que frequentaram no ano anterior o estabelecimento de educação que pretendem frequentar, aplicando -se sucessivamente as prioridades definidas nos números anteriores.

### **Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula no ensino básico**

1 — No ensino básico, as vagas existentes em cada estabelecimento de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando -se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

1.<sup>a</sup> — Com necessidades educativas especiais de carácter permanente que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto nos n.os 4, 5, 6 e 7 do artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação actual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;

2.<sup>a</sup> — Com necessidades educativas especiais de carácter permanente não abrangidos pelas condições referidas na prioridade anterior e com currículo específico individual, conforme definido no artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação a tual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;

3.<sup>a</sup> — Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré -escolar ou o ensino básico no mesmo estabelecimento de educação e ou de ensino;

4.<sup>a</sup> — Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino;

5.<sup>a</sup> --- Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido

6.<sup>a</sup> --- Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;

7.<sup>a</sup> — Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino, dando-se prioridade de entre estes aos alunos que no ano anterior tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas ;

8.<sup>a</sup> — Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré -escolar em instituições particulares de solidariedade social na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento de ensino escolhido;

9.<sup>a</sup> — Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;

10.<sup>a</sup> — Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de ensino.

2 — Com respeito pelas prioridades estabelecidas no número anterior, podem ser definidas no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino outras prioridades e ou critérios de desempate.

### **Divulgação das listas de crianças e alunos que requereram ou a quem foi renovada a matrícula**

1- Em cada estabelecimento de educação e de ensino são elaboradas e afixadas as listas de crianças e alunos que requereram ou a quem foi renovada a matrícula, de acordo com os seguintes prazos:

a) Até 5 de julho, no caso de matrículas na educação pré-escolar e no ensino básico;

2- As listas dos alunos admitidos são publicadas:

a) no dia 21 de julho, ou no 1º dia útil imediatamente anterior no caso da educação pré-escolar e nos ensino básico.

## **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS**

### **FRAGATA DO TEJO**



### **ESCOLAS BÁSICAS 1º CICLO**

### **E JARDINS DE INFÂNCIA**

### **OFERTA EDUCATIVA**

### **ANO LETIVO**

### **2018/2019**

Escola Sede: EB 2/3 Fragata do Tejo  
Avenida Luís de Camões 2860-381 Moita  
TEL: 212 897 662/3 FAX: 212 897 591

Email: [agrupamentofragatatejo@gmail.com](mailto:agrupamentofragatatejo@gmail.com)

### **J1 ARROTEIAS**

Situa-se na Freguesia de Alhos Vedros.

O edifício é composto por duas salas de aula, tem refeitório adaptado e um amplo espaço exterior.

Período de almoço: Entre as 12h00 e as 13h30

### **ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DA BARRA CHEIA**

Situa-se na Freguesia de Alhos Vedros

A escola é composta por 2 edifícios, tem refeitório adaptado e um amplo espaço exterior  
Este estabelecimento de ensino funciona em horário normal

### **J1 BREJOS**

Situa-se na Freguesia da Moita

A escola é composta por 1 edifícios com uma sala de aula, com refeitório adaptado e um amplo espaço exterior e equipamentos lúdicos.

Período de almoço: Entre as 12h00 e as 13h30

### **ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO GAIO**

Situa-se na Freguesia Gaio-Rosário-S.Pequenos

O edifício é composto por duas salas de aula, refeitório adaptado.

Tem um recinto exterior com equipamentos lúdicos.

Este estabelecimento de ensino funciona em horário normal

### **ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO MOITA N.º1**

Situa-se na Freguesia da Moita

É um edifício do tipo Plano Centenário de dois pisos com 10 salas de aula, 1 refeitório com cozinha.

Tem um recinto com campo de jogos.

Este estabelecimento de ensino funciona em horário normal, período de almoço.

### **ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO COM JARDIM DE INFÂNCIA ROSÁRIO**

Situa-se na Freguesia Gaio-Rosário- S.Pequenos

O edifício é composto por 3 salas de aula (1- J1 e 2-1ºC)

Tem refeitório adaptado e um amplo espaço exterior com equipamentos lúdicos.

Período de almoço: Entre as 12h e as 13h30m para J1

Este estabelecimento de ensino funciona em horário normal

### **SERVIÇOS PRESTADOS**

Horário de funcionamento das atividades letivas

Normal: 9h às 13h00 – 14:30h às 15h45.

Horário de funcionamento das atividades de enriquecimento curricular: 16h30 às 17h30.

A inscrição nas Atividades de Enriquecimento Curricular é facultativa. Uma vez inscrito(a), o(a)

aluno(a) ficará obrigado(a) ao dever de assiduidade.

## **MATRICULAS NA EDUCAÇÃO PRÉ- ESCOLAR / 1.º ANO DO ENSINO BÁSICO**

### **INFORMAÇÃO**

Em cumprimento no estabelecido no **Despacho normativo 6/2018** e Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo, informam-se pais e encarregados de educação que as matriculas decorrem no período de **15 de abril a 15 de junho de 2018** e podem ser feitas nos serviços administrativos da EB 2/3 Fragata do Tejo (horário de expediente com exceção da 4.ª feira à tarde).

Está disponível no Portal das Escolas o serviço Matrícula Eletrónica, para o ano letivo 2018/2019, que permite aos Encarregados de Educação efetuarem o pedido de matrícula, pela 1.ª vez, para as crianças da Educação Pré - escolar e para os alunos do 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, com o recurso à autenticação através do cartão de cidadão (se optarem por este meio o Agrupamento disponibiliza equipamento e acompanhamento).

Será necessário apresentar os seguintes documentos na EB 2/3 Fragata do Tejo, onde a matrícula será validada (quer a matrícula seja efetuada no Portal das Escolas ou nos serviços administrativos):

### **ALUNO**

- Documento de identificação: cédula ou cartão de cidadão ou passaporte do aluno. (se não apresentar cartão de cidadão deverá trazer de n.º contribuinte, n.º utente de saúde e n.º de identificação de Segurança Social)

- Boletim individual de saúde, devidamente atualizado

- 1 Fotografia tipo passe.

### **ENC. DE EDUCAÇÃO**

- Documento de identificação: cartão de cidadão ou passaporte.

- Documento Comprovativo do Agregado Familiar. (IRS, Doc emitido pelas Finanças)

Portal das Finanças - [Serviços > Situação Fiscal > Dados Pessoais Relevantes > Consultar Agregado Familiar](#)

- Comprovativo da residência na área do estabelecimento de ensino do Agrupamento, ou comprovativo da atividade profissional do Encarregado de Educação na área do estabelecimento de ensino do Agrupamento.

- No ato da matrícula é necessário indicar, obrigatoriamente, 5 estabelecimentos de ensino, por ordem de preferência.

- Documento atualizado emitido pela Segurança Social onde indique o Escalão ASE do aluno a inscrever/matricular (**caso se aplique**).

- Caso queira requerer Auxílios Económicos deve preencher o impresso para o efeito (disponível nos serviços administrativos) e apresentar a certificação do escalão de Abono de família emitido pela Segurança Social atualizado.

**OBS: As crianças que completem 3 anos de idade (para a Educação Pré escolar) ou 6 anos de idade (para o 1.º ano) entre 16 de setembro e 31 de dezembro, são autorizadas a efetuar a matrícula, quando requerida pelo encarregado de educação, ficando a frequência sujeita à existência de vaga.**

O diretor